

ATO Nº 13/11 - PGJ, DE 03 DE MARÇO DE 2011
(pt. nº 161.974/10)

Destina 05 (cinco) novos cargos a saber : 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Cerqueira César, 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Cruzeiro, 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça Criminal de Campinas – Júri, 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça Criminal de São José do Rio Preto e 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça Militar da Capital, e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, pelo art. 2º e respectivo parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005, e **CONSIDERANDO** que o Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça deliberou em reunião realizada em 02 de março último, aprovar a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância inicial, à Promotoria de Justiça de Cerqueira César, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância intermediária, à Promotoria de Justiça de Cruzeiro, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância final-interior, à Promotoria de Justiça de Criminal de Campinas, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância final-interior, à Promotoria de Justiça Criminal de São José do Rio Preto e 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância final-capital, à Promotoria de Justiça Militar da Capital,

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. Ficam destinados, à Promotoria de Justiça de Cerqueira César, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça classificado em entrância inicial, referência IV, dentre os 37 (trinta e sete) cargos remanescentes dos 46 (quarenta e seis) cargos, criados pelo art. 3º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005; à Promotoria de Justiça de Cruzeiro 01 (um) cargo de Promotor de Justiça classificado em entrância intermediária, referência V, dentre os 80 (oitenta) cargos remanescentes dos 122 (cento e vinte e dois) cargos, criados pelo art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005, à Promotoria de Justiça Criminal de Campinas 01 (um) cargo de Promotor de Justiça e à Promotoria de Justiça Criminal de São José do Rio Preto 01 (um) cargo de Promotor de Justiça classificados em entrância final-interior, referência VI, os 02 (dois) cargos transformados em inominados pelo Ato nº 79/08-PGJ, de 03 de julho de 2008, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e à Promotoria de Justiça Militar 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em entrância final-capital, referência VI de um cargo transformado em inominado pelo Ato nº 80/08-PGJ, de 03 de julho de 2008, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000.

§ 1º. Aos cargos a que se refere este artigo ficam atribuídas as nomenclaturas de: 2º Promotor de Justiça de Cerqueira César; 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro; 32º Promotor de Justiça de Campinas; 17º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto e 6º Promotor de Justiça Militar da Capital.



§ 2º. Nos termos do artigo 1º do Ato Normativo nº 61-PGJ/CPJ, de 12 de junho de 1995, os cargos de 2º Promotor de Justiça de Cerqueira César e 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro ficam destinados para a esfera de atuação cumulativa, os cargos de 32º Promotor de Justiça de Campinas, 17º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto e o 6º Promotor de Justiça Militar ficam destinados para esfera de atuação criminal.

§ 3º. Fica alterada a denominação do atual cargo de Promotor de Justiça de Cerqueira César para 1º Promotor de Justiça de Cerqueira César

§ 4º. Os cargos referidos no parágrafo primeiro somente terão atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de março de 2011

FERNANDO GRELLA VIEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sábado, 5 de março de 2011, p.62

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sexta-feira, 11 de março de 2011, p.101 (Retificação)